

IMPL Fls. 13 Rub. Elter

## Estado de Mato Grosso

LEI № 1 970 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 963. Autor: Deputado Reis Costa

Cria o município de Brasilândia, des membrado do de Três Lagôas.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica criado o município de Brasilân - dia, constituído dos distritos de Brasilândia e Xavantiña,, ambos no município de Três Lagôas, V E T A D O.

Artigo 2º - A sede do município de Brasilândia se fixará na do atual Distrito do mesmo nome.

Artigo 3<sup>a</sup> - Esta lei entrará em vigor a lº de ja neiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 14 de novembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

Some Stain W. A

Ş,